



Portal de Legislação do Município de Jari / RS

LEI MUNICIPAL Nº 460, DE 02/04/2002

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI 393, DE 22 DE MAIO DE 2001, REESTRUTURANDO O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

JOÃO HOEMBERGER DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e de acordo com o [art. 100, da Lei Orgânica Municipal](#), faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e Ele promulga e sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º O [artigo 2º da Lei 393](#), de 12 de maio de 2001 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º O CDR é constituído por Representantes das seguintes Instituições Públicas e Privadas ligadas ao meio rural, tais como:

- I - Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
- II - Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;
- III - Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- IV - Um representante de cada Associação de Agricultores e/ou Pequenos Produtores Rurais que esteja legalmente constituída;
- V - Um representante da EMATER/RS;
- VI - Um representante das Instituições Bancárias;
- VII - Um representante dos Delegados do Orçamento Participativo;
- VIII - Um representante do Sindicato Rural."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 02 (dois) dias do mês
de abril de 2002.*

*JOÃO HOEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal*

(Revogada tacitamente pela [Lei Municipal nº 674, de 02.12.2004](#))